

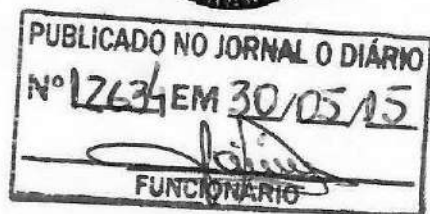


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



## DECRETO Nº 1078/2015

SÚMULA:- Regulamenta sentido de direção e estacionamento de veículos em vias públicas da cidade, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 265/2012, de 22/02/2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamento o sentido de direção e estacionamento de veículos nas vias públicas dos bairros Parque São Pedro e Jardim Monte Líbano, neste município, conforme discriminação a seguir:

RUA	KIOZO ANDÓ
SENTIDO	Norte / Sul
ESTACIONAMENTO	Lado direito

RUA	KANE ANDÓ
SENTIDO	Sul / Norte
ESTACIONAMENTO	Lado Direito

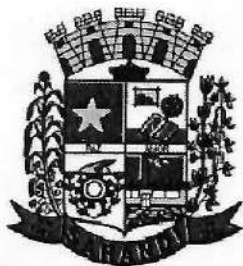
RUA	MIRIAM SATIMI ILDA
SENTIDO	Norte / Sul
ESTACIONAMENTO	Lado Direito

RUA	DOMINGOS PILEGGI
SENTIDO	Sul / Norte
ESTACIONAMENTO	Lado Direito

RUA	DOS FUNCIONÁRIOS
SENTIDO	Norte / Sul
ESTACIONAMENTO	Lado Direito

RUA	DOS MOTORISTAS
SENTIDO	Sul / Norte
ESTACIONAMENTO	Lado Direito

RUA	DOS PROFISSIONAIS
SENTIDO	Norte / Sul
ESTACIONAMENTO	Lado Direito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG, autorizada a colocar as placas e sinalização, bem como proceder a pintura das faixas de segurança nas vias públicas referidas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG, procederá a orientação e adaptação do trânsito às mudanças efetuadas, promovendo a fiscalização e impondo aos infratores as penalidades cabíveis, de conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de maio de 2015

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal